



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 592/14, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras urbana.**

**VANDERLEI MARKUS**, Prefeito de Paverama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, à vista da prerrogativa inserta nos artigos 2º e 5º, letra “e”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, com observância dos preceitos ditados pelo artigo 5º, XXIV da Constituição Federal.

## D E C R E T A:

**Art. 1º-** É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriações, **DUAS FRAÇÕES DE TERRAS**, sendo a primeira UMA FRAÇÃO DE TERRAS com superfície de 12.140,64 m<sup>2</sup> (doze mil cento e quarenta, vírgula sessenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua João Pereira de Aguiar, distante 69,87 metros da VRS 835, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo lado norte seguindo sentido horário o terreno confronta ao NORTE com o Lote 04 numa extensão de 50,82 metros; formando ângulo de 276º54'31" o rumo segue 24,01 metros para o NORTE confrontando-se no lado OESTE com o Lote 04; formando ângulo de 2º29'16" o rumo segue 141,10 metros para o SUL confrontando-se no lado LESTE com o lote 01; formando ângulo de 269º8'44" o rumo segue 77,50 metros para o LESTE confrontando-se no lado NORTE com o Lote 01; formando ângulo de 89º21'22" o rumo segue 63,19 metros para o SUL confrontando-se no lado LESTE com área de sucessores de Adroaldo Bilhar de Azevedo; formando ângulo de 87º13'8" o rumo segue 88,15 metros para o OESTE confrontando-se no lado SUL com área de José Batista da Silva; formando ângulo de 94º15'34" o rumo segue 45,91 metros para o NORTE confrontando-se no lado OESTE com área de Lindajara Vargas de Souza; Formando ângulo de 269º9'57" o rumo segue 40,54 metros para o OESTE confrontando-se no lado SUL com área de Lindajara Vargas de Souza; formando ângulo de 90º13'51" o rumo segue 136,63 metros para o NORTE, confrontando-se no lado OESTE com área de José Batista da Silva; formando ângulo de 81º13'37" o rumo encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro e a segunda UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com superfície de 38.146,33 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil cento e quarenta e seis, vírgula trinta e três metros quadrados), localizado na Rua Adroaldo Bilhar de Azevedo, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo lado norte seguindo sentido horário o terreno confronta ao NORTE com área de Lindajara Vargas de Souza por uma extensão de 167,81 metros; formando ângulo de 195º40'18" o rumo segue 46,01 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE com área de Lindajara Vargas de Souza; formando ângulo de 73º34'1" o rumo segue 249,57 metros para o SUL confrontando-se no lado LESTE com área de sucessores de Adroaldo Bilhar de Azevedo; formando ângulo de 90º36'13" o rumo segue 81,14 metros para o OESTE confrontando-se no lado SUL com o Lote 01; formando ângulo de 88º24'27" o

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

rumo segue 95,04 metros para o NORTE confrontando-se no lado OESTE com o Lote 04; formando ângulo de  $273^{\circ}42'50''$  o rumo segue 130,63 metros para o OESTE confrontando-se no lado SUL com o Lote 04 e área de José Batista da Silva; formando ângulo de  $88^{\circ}2'12''$  o rumo segue 146,37 metros para o NORTE, confrontando-se no lado OESTE com área de Hélio Mossmann; formando ângulo de  $90^{\circ}00'00''$  o rumo encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro.

**Art. 2º**- As frações de áreas objetos das desapropriações encontram-se registrada em nome de **Lindajara Vargas de Souza**, na Matrícula nº 15.644 no Cartório de Registro de Imóveis de Teutônia/RS, e integra uma área maior de 120.625,00m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** É declarada de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da presente desapropriação serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PAVERAMA/RS, em 11 de março de 2014.**

  
**VANDERLEI MARKUS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em: 11/03/2014**

  
**Cássio Machado Reis**  
**Secretário Municipal da Administração.**